



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **TERMO ADITIVO Nº 242 /2021**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSORA SUELI LEAL BARROS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, representado pelo Senhor Prefeito PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária, senhora CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, portadora do RG nº 4.748.148-1 e do CPF nº 008.925.378-76, e o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSORA SUELI LEAL BARROS, com sede à Rua Astorga, s/nº, Parque Represa Billings III, Município de Santo André, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 27.230.557/0001-75, neste ato representado pela SENHORA IRIS CARLOS CAGIALI SOARES, Presidente da Diretoria Executiva, portadora do RG nº 28.782.109-2 e do CPF nº 271.707.368-02, doravante denominado CONSELHO, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5101/2021, da Prefeitura de Santo André, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 16.314 de 17 de agosto de 2012, resolvem, **ADITAR** o Termo de Convênio nº 104/2021, conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido o repasse complementar, no valor de R\$ 9.708,80 (nove mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), a ser realizado em parcela única, visando o retorno às atividades escolares presenciais de maneira segura e a manutenção do ensino remoto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o Plano de Trabalho, com a inclusão de itens e serviços ao Anexo III – Descrições das Ações, de acordo com as condições executórias, constantes das fls. 33/37 do processo administrativo nº 5101/2021, que passa a integrar o presente aditamento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 104/2021, que não foram modificadas por este aditamento. E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 2021.

**PAULO SERRA**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**

**CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**IRIS CARLOS CAGIALI SOARES**  
**CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSORA SUELI LEAL BARROS**

Testemunhas:

1) Roseli Aparecida de Borba  
RG nº 33663058 - X

2) Maria Jorgeti do Prado  
RG nº 16.323.940.3